

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

A retenção de impostos na fonte segue as normas estabelecidas pela legislação tributária e, no âmbito do município, cabe a Secretaria de Gestão Financeira a responsabilidade pela aplicação e realização dos cálculos.

As retenções de imposto de renda na fonte são amparadas pela Lei 13.149/2015 e critérios estabelecidos no RIR 2020.

A Secretaria de Cultura não tem prerrogativa nenhuma sobre este assunto.

Além disso, todo e qualquer fornecedor deve ter plena ciência da necessidade de recolhimentos dos respectivos impostos sobre o valor dos serviços prestados.

Também é objeto de destaque que geralmente os editais e convocatórias públicas municipais trazem no corpo do seu texto um alerta para que os proponentes calculem da forma devida e considerem os valores de impostos na elaboração do custo apresentado em suas propostas. De acordo com o Edital 02.10.2019, V. Recursos: "Os valores disponibilizados são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de acordo com a personalidade jurídica da inscrição (PF ou PJ)".

Portanto, ao submeter uma proposta de projeto/contratação/premiação o proponente tem plena ciência da retenção de impostos e deve previamente calculá-los para compor o valor que pleiteará.

CÁLCULO - PF

Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota(%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

O cálculo se dá seguindo a fórmula: (valor do prêmio x porcentagem da alíquota de acordo com a base de cálculo) – parcela a deduzir.

Como exemplos:

Considerando um projeto de 20 mil reais.

Esse valor está acima da última faixa de base de cálculo (acima de R\$ 4.664,68), logo essa linha será nossa referência. $(20.000 \times 27,5\%) - 869,36 = 5.500 - 869,36 = 4.636,64$

Nesse caso, o valor de imposto a ser retido é de R\$4.636,64 $(20.000 - 4.636,64 = 15.363,36)$ Nesse caso, o valor líquido a ser recebido será de R\$15.363,36

Considerando um projeto de 3,5 mil reais.

Esse valor está na faixa de R\$2.826,66 a R\$3.751,05, logo essa linha será nossa referência. $(3.500 \times 15\%) - 354,80 = 525 - 354,80 = 170,20$

Nesse caso, o valor de imposto a ser retido é de R\$ 170,20 $(3500 - 170,20 = 3329,8)$ Nesse caso, o valor líquido a ser recebido será de R\$ 3.329,80

CÁLCULO - PJ

O IRRF para prestação de serviços em pessoa jurídica corresponde a 1,5% sobre o valor total dos serviços.

Quanto ao ISS, as alíquotas sofrem variações dependendo do serviço prestado, do local onde a empresa está estabelecida. Para cálculo do ISS não podemos estabelecer uma alíquota fixa: depende da análise de cada caso.

Os descontos de PJ seguem as regras estabelecidas na legislação tributária e se diferenciam de acordo com a característica de cada empresa, portanto para ter os cálculos que se aplicam a cada situação específica, o contador da empresa ou o advogado deverá ser consultado.